



EDITAL DE INGRESSO N° 01/DEING/2019/2

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Classificação, no período de **12 de abril a 06 de maio de 2019**, para provimento de vagas nos cursos Técnicos Integrados com ingresso no segundo semestre de 2019.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
12/04 a 06/05/2019	Período de Inscrições
12/04 a 25/04/2019	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição (ver item 4)
12/04 a 06/05/2019	Período de solicitação de atendimento especial para realização da prova (ver item 5)
26/04/2019	Último dia para a entrega dos documentos de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
30/04/2019, a partir das 18h	Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição
07/05/2019	Último dia para entrega dos documentos de solicitação de atendimento especial para realização da prova
07/05/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
04/06/2019, a partir das 18h	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial para realização da prova
04/06/2019, a partir das 18h	Divulgação do local de prova e confirmação da inscrição Divulgação da relação de cursos que não terão aplicação de prova
09/06/2019 (Domingo), 14h	Exame de Classificação (prova) para os cursos Técnicos Integrados
09/06/2019, a partir das 21h	Divulgação do gabarito preliminar da prova
10/06/2019, até as 18h	Solicitação de recursos da prova
20/06/2019, a partir das 18h	Divulgação do gabarito definitivo da prova após análise dos recursos
25/06/2019 , a partir das 18h	Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada
26, 27 e 28/06/2019	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
04/07/2019 , a partir das 18h	Divulgação da lista dos convocados em 2ª chamada (chamadão)
16/07/2019, 14h00min*	Manifestação presencial de interesse na vaga dos convocados em 2ª chamada (matrícula/lista de espera do chamadão) – (ver item 9.2) *Os candidatos terão acesso aos câmpus das 13h00 até as 14h00min (horário oficial de Brasília). Após esse horário, a entrada não será mais permitida.
19/07/2019 , a partir das 18h	Divulgação dos candidatos aprovados em chamada posterior ao Chamadão
22 e 23/07/2019	Matrícula dos candidatos aprovados em chamada posterior ao Chamadão

1.2 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IFSC pelo link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os cursos **Técnicos Integrados** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos do ensino médio e as competências da Educação Profissional. Os cursos podem ter duração de 3 a 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o Diploma de Técnico de nível médio.

2.1.1 Para ingressar no curso **Técnico Integrado**, o estudante deve possuir o ensino fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula.

2.2 O preenchimento das vagas nos cursos Técnicos Integrados em que o número de inscritos for superior ao número de vagas ocorrerá por meio de aplicação de **prova objetiva classificatória** (Exame de Classificação).

2.3 Para os cursos em que a relação candidato/vaga for igual ou menor que um, a instituição não aplicará provas e, nesse caso, os candidatos inscritos para esses cursos estarão automaticamente aprovados.

2.4 A divulgação da relação de cursos que não terão aplicação de prova será feita no dia **04 de junho de 2019**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/estatisticas-dos-processos-seletivos>

2.5 O acompanhamento da divulgação dos cursos que não terão aplicação de prova é de inteira responsabilidade do candidato.

2.6 Os municípios onde a prova será aplicada serão disponibilizados para escolha do candidato no ato da inscrição.

2.7 Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

2.8 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2.9 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, conforme descrito no Anexo II, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**;

- d) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas com deficiência**;
- e) **demais candidatos com deficiência**.

2.10 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3 A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme o cronograma estipulado neste edital no item 1.1, pelo link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

3.4 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”;
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o município ou câmpus em que pretender estudar;
- d) selecionar o curso;
- e) preencher todos os dados solicitados;
- f) assinalar o município para a realização da prova;
- g) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras;
- h) conferir os dados do comprovante de inscrição;
- i) imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário.

3.5 A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos endereços citados no Anexo VI.

3.6 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

3.7 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, de acordo com os requisitos do item 5 deste edital, deverá indicar os recursos necessários a tal atendimento no momento da inscrição.

3.9 O candidato que atender aos requisitos que constam do item 4 deste edital poderá solicitar a isenção de pagamento (não pagamento) da taxa de inscrição.

3.10 O candidato, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário gerado após a conclusão da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), até o dia **07 de maio de 2019**, por meio de boleto bancário. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer **agência bancária** do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido para quitação nesta data). **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.**

3.10.1 O boleto para pagamento da taxa de inscrição será gerado pelo sistema somente se as informações referentes aos dados pessoais e de endereço do candidato estiverem preenchidas corretamente no cadastro.

3.11 Pagamentos **agendados** e não compensados até a data limite de **07/05/2019** não serão considerados para efetivação da inscrição.

3.12 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição para os cursos ofertados neste edital, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida apenas a última efetuada no sistema que estiver paga e/ou isenta.

3.13 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

3.15 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.16 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

3.17 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

3.18 A confirmação definitiva da inscrição, contendo o local onde a prova será aplicada, será disponibilizada no dia **04 de junho de 2019**, a partir das 18h. O candidato deverá acessar sua inscrição através do link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> , opção “Já me Inscrevi”.

3.19 A verificação do local de prova, para os cursos que terão aplicação de prova, bem como a verificação da relação de cursos que não terão aplicação de prova, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.20 Após a confirmação definitiva da inscrição e divulgação do local de prova, conforme item 3.18, o candidato que constatar algum erro que não for de sua responsabilidade deverá entrar em contato com o Departamento de Ingresso, por meio do e-mail ingresso@ifsc.edu.br até o dia **05 de junho de 2019**. Após esta data, a inscrição será confirmada conforme disponibilizado e o candidato não poderá solicitar alterações.

3.21 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.22 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

3.23 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou outros concursos realizados pelo IFSC.

3.24 No dia **05/06/2019** será publicada a lista das inscrições válidas no link: <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO (NÃO PAGAMENTO) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição somente no ato da inscrição, no período entre **12 e 25 de abril de 2019**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato considerado hipossuficiente, nas seguintes condições:

4.2.1 **Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Bolsa Família, PETI, BPC etc)** e que tenha perfil de renda bruta de até meio salário-mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários-mínimos, de acordo com o Art. [4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#). Nesse caso, deverá informar ser membro de família de baixa renda no momento da inscrição.

4.2.2 **Que for membro de família de baixa renda**, nos termos do [Art.10 do Decreto 83.936/79 e Lei 12.799/2013](#).

4.3 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda ou estar inscrito no CadÚnico e não possuir condições financeiras de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá concordar com a declaração eletrônica de que atende esta condição.

4.4 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato **doador de sangue** que comprovar 02 (duas) doações entre as datas de **06/05/2018 e 06/05/2019**.

4.4.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser doador de sangue, o candidato deverá imprimir o formulário ao finalizar a inscrição, completar as informações solicitadas, anexar o documento de identificação com foto, o comprovante emitido por instituição coletora oficial e entregar no local de inscrição mais próximo até o dia **26 de abril de 2019**.

4.5 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que, em caso de irregularidades, poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do [Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979](#).

4.6 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

4.7 Cada pedido de isenção será analisado pelo IFSC.

4.8 O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que sejam entregues, a qualquer tempo, quando solicitado.

4.9 A listagem com o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia **30 de abril de 2019**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **07 de maio de 2019**.

4.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, no ato da inscrição, o/s recurso/s especial/is necessário(s) a tal atendimento.

5.2 O candidato deverá imprimir o formulário de solicitação, anexar cópia do documento de identificação com foto, o comprovante da condição especial (laudo médico ou declaração da instituição justificando a necessidade especial para a realização da prova) e entregar na secretaria acadêmica ou coordenação de ingresso do câmpus mais próximo, até o dia **07 de maio de 2019**.

5.3 O candidato impossibilitado de comparecer para entregar os documentos comprobatórios poderá ser representado por outra pessoa.

5.4 Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pelo Departamento de Ingresso, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:

a) ao candidato com cegueira, será fornecida prova em braile;

b) ao candidato com baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes, será fornecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24. Se solicitado, será concedido apoio de leitor;

c) ao candidato com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;

d) ao candidato com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição do gabarito da prova;

e) ao candidato surdo, será concedido, durante a realização da prova, pessoal de apoio com domínio de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou intérprete de LIBRAS;

f) à candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão da prova;

g) ao candidato sob a responsabilidade do Estado (apenado, hospitalizado, em cumprimento de medidas socioeducativas etc) será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre o Departamento de Ingresso do IFSC e a Instituição que tutela o candidato;

h) ao candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.

5.5 Outras necessidades não especificadas neste edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização da prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 As situações emergenciais de atendimento especial deverão ser encaminhadas ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br

5.7 A listagem com o resultado da análise dos pedidos de atendimento especial para realizar a prova será publicada no dia **04 de junho de 2019, a partir das 18h00min**, link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

6 DA PROVA

6.1 A prova para os cursos **Técnicos Integrados** ao ensino médio será realizada no domingo dia **09 de junho de 2019, às 14h00min, com duração de 3 (três) horas**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta.

6.2 A verificação do local de prova é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável e estará disponível no dia **04 de junho de 2019, a partir das 18h00min.** O candidato deverá acessar sua inscrição (opção “já me inscrevi”) no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

6.3 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova na data prevista, **30 (trinta)** minutos antes de seu início, munido, obrigatoriamente:

a) de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul; e

b) do documento oficial de identificação com foto (**original**).

6.4 O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

6.5 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de se completar 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova. O candidato poderá levar o caderno de prova.

6.6 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto (**original**). O candidato, se necessário, poderá ser submetido à coleta de impressão digital.

6.6.1 O candidato impossibilitado de apresentar o **original** do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.7 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

6.8 A prova terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E), abrangendo conteúdos do ensino fundamental, assim distribuídas:

Unidade Curricular	Número de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10

6.9 A prova versará sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, apresentados no anexo I deste edital.

6.10 É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, celulares, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

6.11 O candidato que infringir o disposto no item anterior será eliminado do exame de classificação e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.

6.12 O candidato deverá preencher o cartão-resposta utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**, completando totalmente os espaços referentes às respostas. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento incorreto do cartão-resposta, não cabendo substituição do mesmo.

6.13 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

7 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA E DO RECURSO

7.1 O gabarito preliminar da prova será divulgado a partir das **21h00min** do dia **09 de junho de 2019**, na página <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

7.2 Não será aceito pedido de revisão ou recontagem de pontos obtidos nas provas. Somente caberão recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas, que deverão ser encaminhados no dia **10 de junho de 2019**, até as 18h, pelo próprio candidato ao Departamento de Ingresso, mediante formulário eletrônico disponível em <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

7.3 O gabarito oficial, após análise dos recursos, será divulgado a partir das 18h00min do dia **20 de junho de 2019**, na página <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em primeira chamada, será publicada no dia **25 de junho de 2019**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

8.2 A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em segunda chamada (**chamadão**), será divulgada no dia **04 de julho de 2019** a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

8.3 O boletim de desempenho do candidato estará disponível a partir das 18h do dia **26 de junho de 2019**. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

8.4 A relação de aprovados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

8.5 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 25 dias após o início das aulas.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados, em todas as chamadas, para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

9 DA MATRÍCULA

9.1 DA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA

9.1.1 A matrícula da **primeira chamada** será realizada nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2019**, diretamente no câmpus onde o curso é ofertado.

9.1.2 O horário para realização da matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada seguirá o horário de atendimento externo do Registro Acadêmico de cada câmpus. Os endereços e telefones constam no Anexo VI deste edital.

9.1.3 Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas no link <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos endereços citados no Anexo VI.

9.2 DA MATRÍCULA DA SEGUNDA CHAMADA (CHAMADÃO)

9.2.1 A matrícula da **segunda chamada** (Chamadão) será realizada no dia **16 de julho de 2019** **diretamente no câmpus**, impreterivelmente **às 14h00min**. Nesse dia, os candidatos convocados na segunda chamada terão **acesso ao câmpus das 13h00min até as 14h00min**. **Após esse horário, nenhum candidato poderá adentrar o câmpus.**

9.2.2 O candidato convocado na segunda chamada que chegar após o horário estipulado no item 9.2.1 deste edital ou que não comparecer à reunião presencial no dia do chamadão estará **eliminados** do processo seletivo.

9.2.3 Os candidatos deverão permanecer no local onde será realizado o Chamadão até que a coordenação local do câmpus autorize sua saída, sob pena de eliminação do processo.

9.2.4 Serão convocados, além dos candidatos **aprovados** em segunda chamada dentro do número de vagas, até **20 candidatos da lista de espera por curso** para o chamadão nos cursos técnicos integrados ofertados neste edital.

9.2.5 Aos convocados na situação de **aprovados está assegurado o direito à vaga**, e aos demais convocados em **lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

9.2.6 No momento da matrícula da segunda chamada, será observada a posição do candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas, se for o caso.

9.2.7 Os candidatos convocados na segunda chamada que comparecerem à convocação e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro de reserva a ser utilizado posteriormente.

9.2.8 O cadastro de reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na **segunda chamada** (Chamadão) será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram à reunião presencial (Chamadão) e pelos demais candidatos classificados não convocados. Esse cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

9.2.9 A documentação para matrícula será utilizada apenas em caso de contemplação da vaga pelo candidato no momento da reunião presencial.

9.2.10 Caso o número de candidatos presentes no dia do Chamadão não seja suficiente para o total preenchimento das vagas de determinada cota na reunião presencial (Chamadão), estas permanecerão ociosas até nova chamada.

9.2.11 A **lista dos candidatos selecionados em chamada posterior à realização do Chamadão** será publicada no **dia 19 de julho de 2019**, a partir das 18h00min, conforme disposto no cronograma 1.1, respeitando-se o sistema de cotas estabelecido neste edital.

9.2.12 As vagas que permanecerem ociosas no Chamadão e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio das chamadas posteriores e publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

9.2.13 As datas de matrícula das chamadas posteriores ao Chamadão serão publicadas junto aos resultados no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

9.3 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

9.3.1 O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

9.3.2 O candidato deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

9.3.3 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

9.3.4 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou ser representado por outra pessoa, mediante procuração acompanhada dos documentos explicitados no item 9.4, observando-se o disposto no item 9.4.13. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

9.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.4.1 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes (apenas para os câmpus Canoinhas e Florianópolis - Centro); para Garopaba, Gaspar, Jaraguá do Sul - Centro, Joinville, São José, São Miguel do Oeste e Xanxerê apenas 1 foto colorida e recente; para os câmpus Araranguá, Chapecó e Criciúma não há necessidade de foto.
- c) Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries (**somente para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste Edital**);
- d) Certificado de Conclusão do ensino fundamental;
- e) O candidato que for menor de idade deverá apresentar “**Declaração para Matrícula de Menores de Idade**”, se for o caso, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- f) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);
- g) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- h) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração de que cursaram **todo o ensino fundamental em escola pública brasileira**, preenchida e assinada – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2019**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda bruta *per capita*, preenchido e assinado - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência** deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se o item 10 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

9.4.2 Na falta do documento especificado na alínea **a** do item **9.4.1** poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.

9.4.3 Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da **renda bruta familiar mensal per capita**, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

9.4.4 A **apuração e a comprovação da renda bruta familiar mensal per capita** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante diretamente no câmpus, **conforme descrito no Anexo II**.

9.4.5 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá realizar visitas ao domicílio, consultas a cadastros de informações socioeconômicas, bem como convocar o candidato para participar de entrevista e apresentar documentos complementares.

9.4.6 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 9.4.4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus e link** <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

9.4.7 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

9.4.8 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

9.4.9 Na falta do documento exigido na alínea (a) do item 9.4.1, o **candidato estrangeiro** deverá apresentar, em substituição a Carteira de Identidade, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

9.4.10 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

9.4.11 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou horários previstos.

9.4.12 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

9.4.13 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

9.4.14 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.4.15 O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos do curso, deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

10 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

10.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

10.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

10.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 10.2 do edital e o exame de audiometria (sem prazo de validade).

10.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 10.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

10.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

10.5 A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 10.4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

10.5.1 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

11.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

11.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo seletivo na internet e no link <http://www.ifsc.edu.br/editais>.**

11.5 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

11.6 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 12 de abril de 2019

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

ANEXO I

Vagas ofertadas para os cursos Técnicos Integrados em 2019/2

1.1 CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Informática	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

1.2 CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Edificações	Vespertino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico em Eletrônica	Vespertino	8	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico em Eletrotécnica	Matutino	8	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
	Vespertino	8	18	9	1	1	2	1	1	1	1	1
Técnico em Química	Matutino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico em Saneamento	Matutino	08	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

1.3 CÂMPUS GASPAR

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Química	Integral * (matutino)	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico em Informática	Integral * (matutino)	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

* Aulas predominantemente no período matutino.

1.4 CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL- CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Modelagem do Vestuário	Matutino	7	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico em Química	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

1.5 CÂMPUS JOINVILLE

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Eletroeletrônica	Matutino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico em Mecânica	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

1.6 CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Duração (semestres)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Telecomunicações	Matutino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico em Refrigeração e Climatização	Matutino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Anexo II

Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

2.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer candidatos que tenham:

a) cursado e concluído com êxito **todas as séries do ensino fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s)** das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), desde que não tenha cursado nenhuma série do ensino fundamental em escola particular; ou

c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do ensino fundamental em escola particular.

3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II – (Reserva de vaga categoria R1) - vagas destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R2) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda **bruta familiar superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

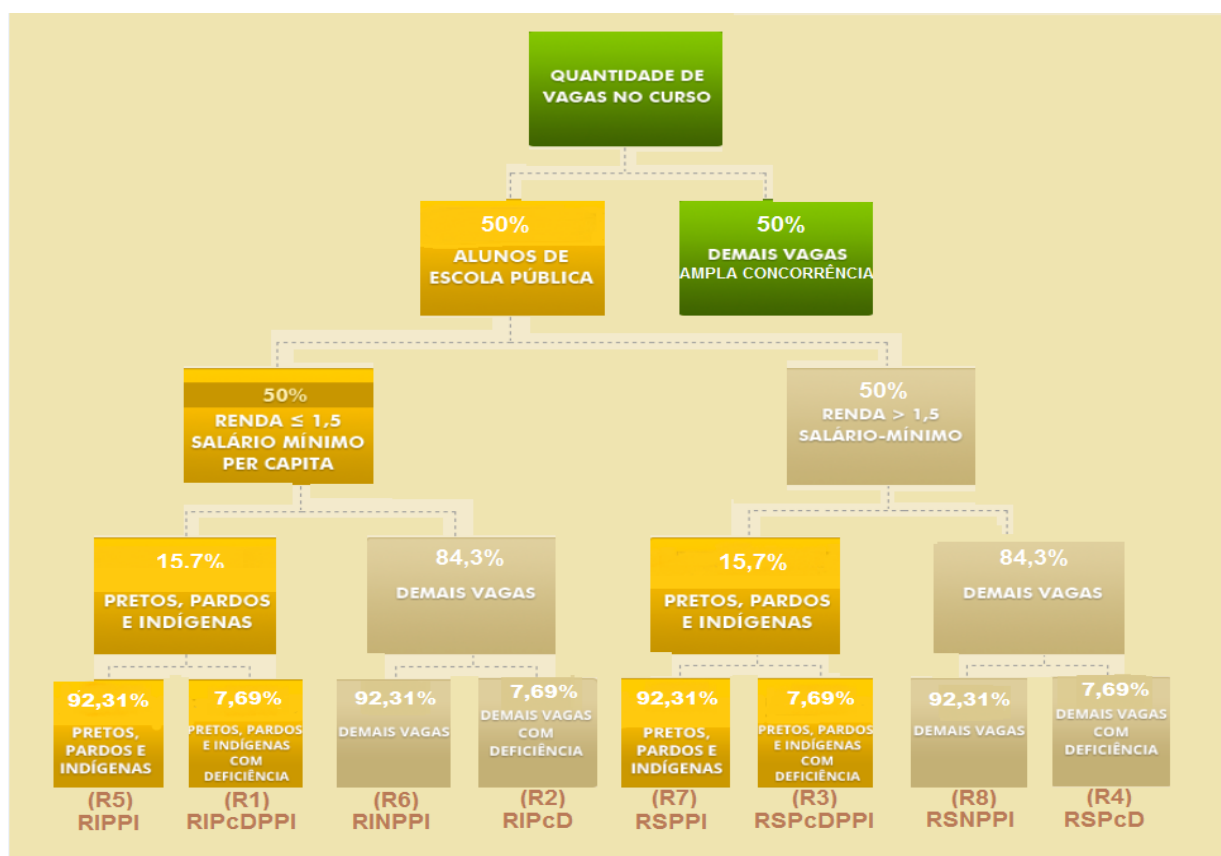
II – (Reserva de vaga categoria R3) - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R4) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.3 – A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir (retificado percentuais de R1, R2, R3 e R4):



4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas

públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

7 Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

9 Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

Anexo III

Critérios de classificação e ocupação das vagas

1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

2 O candidato não aprovado pelos critérios do item 1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem decrescente de nota final dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo II.

3 No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

3.1 As vagas destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras, de que trata o item 3 deste anexo, serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

e) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

f) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

g) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(PPI) – Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

5 Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, na ordem, os seguintes critérios:

- a)** maior número de acertos nas 10 questões que a maioria dos candidatos errou;
- b)** maior idade.

Anexo IV

Orientações para comprovação da renda bruta familiar [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

O cálculo da renda bruta familiar mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

1- calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **meses de janeiro, fevereiro e março de 2019**;

2 - calcula-se a média mensal dos **rendimentos brutos** (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Férias;
- h) 13º salário; e

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 - Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues no

câmpus para o qual o candidato se inscreveu, no momento da matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu ou no link**

<http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

5.1.3 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

6 - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste Edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Anexo V

Conteúdos Programáticos para a Prova dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

A prova será realizada no dia 09 de junho de 2019, domingo, às **14h00min, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta. A prova será composta por:**

- a) 10 questões de Matemática**
- b) 10 questões de Língua Portuguesa**

MATEMÁTICA

- 1. Conjuntos numéricos: Números naturais e números inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos; Números racionais: operações com frações, com representação decimal e em notação científica; razões, proporções, regra de três simples e composta, porcentagem e juros; Números reais: operações (soma, subtração, produto, quociente, potência radiciação) e propriedades; simplificação de expressões numéricas e algébricas; desigualdades e intervalos.**
- 2. Álgebra: Expressões algébricas: operações e simplificações; Polinômios: monômios, grau de um monômio, grau de um polinômio, operações com monômios e polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios; Equações do 1º grau: definição, resolução, sistemas de inequações e aplicações; Equações do 2º grau: definição, resolução e aplicações.**
- 3. Geometria: Unidades de Medida: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade e tempo; Geometria: ângulos, áreas e perímetros das figuras planas: círculo, quadrado, losango, retângulo, triângulo, trapézio, paralelogramo; volume dos sólidos: cubo, paralelepípedo, cilindro.**
- 4. Trigonometria: Relações métricas no triângulo retângulo: Teorema de Pitágoras.**

Sugestões Bibliográficas:

Livros de Matemática do ensino fundamental (Primeiro Grau).

BIANCHINI, Edwaldo; MIANI, Marcos. *Construindo conhecimentos em matemática*. Volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Moderna, 2000. (ensino fundamental).

GIOVANNI, José Rui. *Matemática – pensar e descobrir*. Volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: FTD, 1996

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto.
2. Semântica: significado das palavras.
3. Conhecimentos linguísticos: ortografia e acentuação gráfica; classes de palavras; termos da oração; concordância verbal e nominal; crase; pontuação; gêneros do discurso/textuais.

Sugestões Bibliográficas:

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 2. ed. São Paulo: Atual, 2002.

FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco. *Linguagem Nova*. 15 ed. São Paulo: Ática, 2002.

GONÇALVES, Silvia Maria; RIOS, Rosana. *Português em outras palavras*. 4 ed. São Paulo: Scipione.

Anexo VI

Endereços dos câmpus/telecentros

Conforme o item 3.5, a quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos endereços citados abaixo:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5000 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abraão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilingue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 Link
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link